



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Segunda-feira • 09 de novembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2455



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020)	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 149/2020)	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 140/2020)	28
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 SRP

A Prefeitura de Conceição do Almeida – Bahia, através do Pregoeiro Oficial, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 068/2020, de 31/08/2020, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnicas constantes no Termo de Referência, comunica A SUSPENSÃO da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2020 SRP, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES PERTECENTES Á FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA- BAHIA, COBERTURA CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Conceição do Almeida – Bahia, 09 de novembro de 2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho-Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 010/2020

Processo Administrativo nº. 664/2020.

Ata de Registro de Preços nº 010/2020, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP**, que tem como objeto a eventual aquisição de lâmpadas de led visando suprir necessidades dos diversos setores da secretaria municipal da infraestrutura, transportes e serviços públicos do município de Conceição do Almeida – Bahia, classificados no pregão presencial nº. 010/2020 SRP, com início às nove horas do dia 05/11/2020, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.089.351/0001-37, com sede na Rua, do Bosque, nº30 - Conceição – Feira de Santana – Ba, CEP 44.065-730, representada por sua procuradora a Srª. **LYDIANE MACIEL CARNEIRO**, brasileira, maior, administradora, residente e domiciliada na Avenida Artêmia Pires, nº. 10201, Condomínio Terra Nova, I, Casa 332, SIM, Feira de Santana-Bahia, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 664/2020 e homologada em 03/11/2020, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP** para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 211/2013** e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, classificados no **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas dos serviços a serem realizados pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 05/11/2020 e término no dia 04/11/2021**, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido pelo Fornecedor com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do Município, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar a execução dos serviços que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (do Decreto Municipal nº 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, poderão participar desta Ata de Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº 211/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos **Decreto Municipal nº 211/2013**.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Fornecedor das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada Ordem de Serviços, correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O Fornecedor entregará os serviços solicitados no prazo estabelecido de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.3. O Fornecedor disponibilizará os serviços aos órgãos e entidades participantes através da Ordem de Serviços, imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.4. Os órgãos e entidades solicitarão ao Fornecedor, por escrito, através de Ordem de Serviços, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.5. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão executar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução dos serviços em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação da execução dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 211/2013**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.8. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. Em consonância com o **Decreto Municipal nº 211/2013**, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.9.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os serviços, após a sua conclusão, serão entregues diretamente no município, mediante laudo de conclusão assinado pelo representante legal da empresa e seus responsáveis técnicos, que serão atestados das Secretarias competentes.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência desta Ata de Registro de Preços, mediante a expedição Ordem de Serviços, por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A execução dos serviços será feita de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

5.1.4. O Fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

5.1.6. O recebimento dos serviços será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, na presença da fiscalização, assim como na realização dos testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica;

5.1.8. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos serviços nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.9. No caso de rejeição dos serviços, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.6. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá refazer os serviços rejeitados, visando atender plenamente às exigências do Edital, dando início no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação efetuada pela Secretaria Municipal requisitante, devendo os novos serviços ser entregues sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao Fornecedor do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município o recebimento definitivo do objeto licitado.

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos serviços executados, objeto da licitação.

6.3. Caso o Fornecedor desta ata de Registro de Preços seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.5. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta “on line” ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.6. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo Município, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do Fornecedor, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do **Decreto Municipal nº 211/2013**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Ordens de Serviços, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Município - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

6



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do Fornecedor, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Fornecedor, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do Fornecedor, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do Município, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade d execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município .

7.6. Em caso de divergência entre a Ordem de Serviços e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Município para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a Ordem de Serviços;

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

7



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Fornecedor, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

8



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor fica obrigado a garantir a execução dos serviços, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 05 de novembro de 2020.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito
Município

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
INSTALAÇÃO EIRELI
Lydiane Maciel Carneiro – Sócia Administradora
Fornecedor

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

9



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 010/2020

Anexo I

Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Lâmpada T80 LED 30W E27 6500K AUTOVOLT	UND	400	21,45	8.580,00
2	Lâmpada T120 LED 50W E27 6500K AUTOVOLT	UND	2500	36,76	91.900,00
3	Lâmpada T120 LED 60W E27 6500K AUTOVOLT	UND	400	45,00	18.000,00
VALOR TOTAL (					118.480,00

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 011/2020

Processo Administrativo nº. 664/2020.

Ata de Registro de Preços nº 010/2020, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP**, que tem como objeto a eventual aquisição de lâmpadas de led visando suprir necessidades dos diversos setores da secretaria municipal da infraestrutura, transportes e serviços públicos do município de Conceição do Almeida – Bahia, classificados no pregão presencial nº. 010/2020 SRP, com início às nove horas do dia 05/11/2020, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.226.324/0001-42, com sede na Rua, R-5, nº140 – Quadra R9 – LT. 19 – Setor Oeste - Goiânia – Ba, Cep: 74.125-070, representada pelo Senhor **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, maior, empresário, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 664/2020 e homologada em 03/11/2020, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP** para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 211/2013** e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED VISANDO SUPRIR NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**, classificados no **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas dos serviços a serem realizados pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 05/11/2020 e término no dia 04/11/2021**, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido pelo Fornecedor com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do Município, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar a execução dos serviços que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (do Decreto Municipal nº 211/2013)

1.7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.7.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, poderão participar desta Ata de Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº 211/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos **Decreto Municipal nº 211/2013**.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Fornecedor das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada Ordem de Serviços, correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O Fornecedor entregará os serviços solicitados no prazo estabelecido de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.3. O Fornecedor disponibilizará os serviços aos órgãos e entidades participantes através da Ordem de Serviços, imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.4. Os órgãos e entidades solicitarão ao Fornecedor, por escrito, através de Ordem de Serviços, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.5. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão executar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução dos serviços em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação da execução dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 211/2013**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.8. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. Em consonância com o **Decreto Municipal nº 211/2013**, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.9.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os serviços, após a sua conclusão, serão entregues diretamente no município, mediante laudo de conclusão assinado pelo representante legal da empresa e seus responsáveis técnicos, que serão atestados das Secretarias competentes.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência desta Ata de Registro de Preços, mediante a expedição Ordem de Serviços, por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A execução dos serviços será feita de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

5.1.4. O Fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

5.1.6. O recebimento dos serviços será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, na presença da fiscalização, assim como na realização dos testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica;

5.1.8. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos serviços nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

5.1.9. No caso de rejeição dos serviços, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.6. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá refazer os serviços rejeitados, visando atender plenamente às exigências do Edital, dando início no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação efetuada pela Secretaria Municipal requisitante, devendo os novos serviços ser entregues sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.10. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao Fornecedor do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município o recebimento definitivo do objeto licitado.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos serviços executados, objeto da licitação.

6.3. Caso o Fornecedor desta ata de Registro de Preços seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.5. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta “on line” ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.6. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo Município, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do Fornecedor, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do **Decreto Municipal nº 211/2013**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Ordens de Serviços, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Município - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

6



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- f) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do Fornecedor, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Fornecedor, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do Fornecedor, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do Município, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade d execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município .

7.6. Em caso de divergência entre a Ordem de Serviços e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Município para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

7



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a Ordem de Serviços;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Fornecedor, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

8



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor fica obrigado a garantir a execução dos serviços, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 05 de novembro de 2020.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito
Município

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS
EIRELI
Marajá Serafim de Sousa – Sócio Proprietária
Fornecedor

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

9



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 011/2020

Anexo I

Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Lâmpada T80 LED 100W E40 6500K AUTOVOLT	UND	100	128,65	R\$ 12.865,00
VALOR TOTAL (DOZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)					R\$ 12.865,00

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 - Pregão Presencial nº. 010/2020 SRP

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

10

EXTRATO (CONTRATO Nº 149/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

Nº.: 149/2020

EXTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº. 13.695.028/0001-32

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº. 10.201.542/0001-86

OBJETO: EXECUÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, ILUMINAÇÃO, APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS NAS LOCALIDADES RURAIS DE TABULEIRO DE MENEZES, SÃO JOÃO, MONTE ALEGRE, SAPATUÍ E FAZENDA CRUZ, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, CONFORME CONTRATO CEF 0535716-86 (FINISA).

VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, e será contado a partir da data da assinatura deste termo, que servirá como “Ordem de Serviço”, ou seja, com início em **05/11/2020** e término em **03/06/2021**, podendo ser revisto nas hipóteses e forma que alude o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: O valor global do Contrato é de **R\$ 575.028,56 (quinhentos e setenta e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, pago conforme a emissão de Notas Fiscais e relatórios das medições realizadas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – BA**, conforme Anexo I deste termo.

DA EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente contrato está fundamentado quanto à Exigência de Licitação, com base no Art. 23, Inciso I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo parte integrante e insólvel do **Processo Administrativo nº. 343/2020** e Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº. 13/2020**, publicado nas formas da lei.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93 e as respectivas alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e tudo aquilo que doutrina a melhor jurisprudência para execução de contratos administrativos.

LOCAL E DATA: Conceição do Almeida – Bahia, 05 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal

Contrato nº. 149/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

Nº.: 149/2020

Anexo I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					20.016,92
1.1	11397	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	un	5,00	369,54	443,78	2.218,90
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	6.606,34	0,46	0,55	3.633,48
1.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	7.067,04	1,39	1,66	11.731,28
1.4	5103	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m²	329,56	3,34	4,01	1.321,53
1.5	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	m²	164,78	2,78	3,33	548,71
1.6	4268	ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	un	2,00	64,79	77,80	155,60
1.7	24	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CERCA - ESTACAS DE MADEIRA COM ATÉ 20 FIOS DE ARAME FARPADO	m	20,30	16,72	20,07	407,42
2			PAVIMENTAÇÃO					424.816,45
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.837,44	28,10	33,74	61.995,22
2.2	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	6.606,34	45,25	54,34	358.988,51
2.3	2622	ORSE	MEIO-FIO GRANÍTICO, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	127,80	24,98	29,99	3.832,72
3			PASSEIO					63.166,96
3.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	465,85	44,84	53,84	25.081,36

Contrato nº. 149/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	387,26	44,11	52,97	20.513,16
3.3	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	146,48	10,41	12,50	1.831,00
3.4	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	146,48	68,29	82,00	12.011,36
3.5	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	un	16,00	194,13	233,13	3.730,08
4			SINALIZAÇÃO					15.345,36
4.1	4647	ORSE	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60x60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40x40x50	un	44,00	279,01	335,06	14.742,64
4.2	2555	ORSE	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un	8,00	62,74	75,34	602,72
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.775,66
5.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	216,21	3,30	3,96	856,19
5.2	8075	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,30M	un	13,00	85,31	102,44	1.331,72
5.3	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	34,99	42,01	84,02
5.4	354	ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 32MM (1")	m	71,00	9,28	11,14	790,94
5.5	11125	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BÍFASICA DEMANDA ENTRE 0 E 10,1 KW - REV 01	un	2,00	1.087,19	1.305,60	2.611,20
5.6	12238	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 03 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	2,00	33,24	39,91	79,82
5.7	7742	ORSE	POSTE DECORATIVO EM ALUMÍNIO PRETO COM 1 GLOBO LEITOSO, REF:PJ-30/1, CLARÃO OU SIMILAR, INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	un	13,00	321,67	386,29	5.021,77
6			EQUIPAMENTOS					19.093,44
6.1	11090	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO	un	1,00	2.614,62	3.139,89	3.139,89
6.2	12448	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	un	1,00	1.598,67	1.919,84	1.919,84
6.3	9148	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	un	1,00	2.794,79	3.356,26	3.356,26

Contrato nº. 149/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.4	9143	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALONGADOR	un	1,00	909,93	1.092,73	1.092,73
6.5	9160	ORSE	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	un	1,00	2.007,10	2.410,32	2.410,32
6.6	9159	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA EM ESTRUTURA DE CONCRETO, TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" E 4" E ASSENTO DE MADEIRA, COM 03 PRANCHAS	un	1,00	2.727,75	3.275,75	3.275,75
6.7	9166	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, 02 LUGARES, COM ASSENTO DE MADEIRA, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM TUBO FERRO GALV.4"	un	1,00	2.019,33	2.425,01	2.425,01
6.8	9167	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0,80 x 2,00 x 2,00M, SERGIPARK OU SIMILAR	Un	1,00	1.227,12	1.473,64	1.473,64
7			PINTURA					1.458,78
7.1	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	71,89	4,45	5,34	383,89
7.2	3963	ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO SOBRE MADEIRA	m²	5,60	4,62	5,54	31,02
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	73,71	8,94	10,73	790,90
7.4	3841	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA OU SIMILAR - R1	m²	5,60	11,45	13,75	77,00
7.5	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	11,89	12,33	14,80	175,97
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					12.740,19
8.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,00	36,61	43,96	43,96
8.2	87492	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1,82	43,59	52,34	95,25
8.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1,82	17,11	20,54	37,38
8.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	1,00	77,83	93,46	93,46

Contrato nº. 149/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.5	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	2,00	454,02	545,23	1.190,46
8.6	10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m²	137,58	10,14	12,17	1.674,34
8.7	2394	ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	8,27	50,11	60,17	497,60
8.8	6316	ORSE	LASTRO DE AREIA	m³	16,47	75,42	90,57	1.491,68
8.9	11677	ORSE	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M	un	6,00	490,02	588,46	3.530,76
8.10	2411	ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, P DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	7,00	497,88	597,90	4.185,30
9			SERVIÇOS FINAIS					2.614,80
9.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	7.067,04	0,31	0,37	2.614,80

Total sem BDI: 474.771,46

Total do BDI: 95.257,10

TOTAL GERAL: 570.028,56

Contrato nº. 149/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

5

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 140/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Nº. 140/2020

EXTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA
CNPJ Nº. 12.697.713/0001-35

CONTRATADA: COSAUDE LTDA – CNPJ Nº. 22.637.543/0001-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA, CONFORME CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura, ou seja, terá o seu **início no dia 09/10/2020** e o seu **término em 31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) que serão pagas em parcelas mensais de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), à razão de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por cada exame de ecocardiograma a serem realizados, no total estimado de 20 (vinte) procedimentos; à razão de R\$ 10,00 (dez reais), por cada exame de eletrocardiograma a serem realizados, no total estimado de 150 (cento e cinquenta) procedimentos e à razão de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por cada consulta a serem realizadas, no total estimado de 80 (oitenta) distribuição.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente contrato está fundamentado quanto à **Inexigibilidade de Licitação, Processo Formal nº. 025/2020**, com base no *Caput* do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculando-se a este termo, como se nele estivessem transcritas o edital do **Credenciamento Público nº. 001/2020**, publicado nas formas da lei.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93, respectivas alterações e tudo aquilo que doutrina a melhor jurisprudência para execução de contratos administrativos.

LOCAL E DATA: Conceição do Almeida – Bahia, 09 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal

Contrato nº. 140/2020

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020
Processo Administrativo nº. 678/2020**

O Exmº. Sr. **Adailton Campos Sobral**, DD. Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia **RATIFICA**, tendo em vista o Edital do Credenciamento Público nº. **001/2020**, assim como o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, com respaldo no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que opinou em regime de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a seguinte contratação:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA, CONFORME CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPONENTE: COSAUDE LTDA

CNPJ nº.: 22.637.543/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 3213, Edifício Golden Plaza, Sala 703, Bairro: Parque Bela Vista, na cidade de Salvador - Bahia, CEP 40.280-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09/10/2020 a 31/12/2020

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) que serão pagas em parcelas mensais de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), à razão de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por cada exame de ecocardiograma a serem realizados, no total estimado de 20 (vinte) procedimentos; à razão de R\$ 10,00 (dez reais), por cada exame de eletrocardiograma a serem realizados, no total estimado de 150 (cento e cinquenta) procedimentos e à razão de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por cada consulta a serem realizadas, no total estimado de 80 (oitenta) distribuição.

Conceição do Almeida - Bahia, 09 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Adailton Campos Sobral
Prefeito